



## ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA DO JACUIPE

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA PARA  
APROVAÇÃO DO ORÇAMENTO PARA 2014 E  
CONTRATAÇÃO DE CONVÊNIOS DO CONSÓRCIO  
DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO  
TERRITÓRIO BACIA DO JACUIPE - CDS  
JACUIPE.


Aos oito dias do mês de Janeiro de dois mil e quatorze, no Município de Pintadas, Estado da Bahia, na Sede do Consórcio, Rua Manoel Gonçalves 45 CENTRO, compareceram à Assembleia Geral Ordinária do CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA DO JACUIPE – CDS JACUIPE, convocada por meio de Edital afixado na sede do Consórcio e encaminhado a todos os seus consorciados. Compareceram em primeira convocação os seguintes Municípios subscritores do Protocolo de Intenções: Município de Pintadas, Município de Quixabeira, Município de Capela do Alto Alegre, Município de Ipirá, Município de Baixa Grande, Município de Várzea do Poço, Município de Mairi Município de Riachão do Jacuípe e Município de Nova Fatima. Aberto os trabalhos, assumiu a Presidência da Assembleia o Sr. Eliezer Costa de Oliveira Prefeito do Município de Quixabeira, sendo constatada as presenças dos seguintes Prefeitos: Paulo José Ferreira, Prefeito do Município de Várzea do Poço, Pedro Lima Neto, Prefeito do Município de Baixa Grande, Raimundo de Almeida Carvalho, Prefeito do Município de Mairi, Ademildo Sampaio Almeida, Prefeito do Município de Ipirá, Eliezer Costa de Oliveira, Prefeito do Município de Quixabeira, Joseney da Silva Santos, Prefeito do Município de Capela do Alto Alegre e Edervaldo Ferreira Mendes, Prefeito do Município de Pintadas, o Sr. Adriano da Silva Souza, Representante do Município de Riachão do Jacuípe, Josélio Jonas representante do Município de Nova Fatima e Valcyr Almeida Rios, Secretário Executivo do Consórcio. O Presidente, deu as boas vindas aos presentes e em seguida fez a leitura da pauta. **1 – Aprovação do Orçamento Para 2014 2 – Contratação de Convênios 3 – O que Ocorrer**, Continuando os trabalhos o Sr. Presidente falou da importância da Consolidação do Consórcio no ano de 2014 e informa aos representantes de Riachão do Jacuípe e Nova Fatima que os mesmos participaram da Assembleia como observadores com direito a voz, em seguida o Sr. Presidente passou para que o Secretário Executivo conduzisse os debates. **Primeiro Ponto da Pauta**, foi apresentado Planejamento Orçamentário para o ano de 2014 estimado em R\$ 27.253.867,84, que foi colocado em discussão na Assembleia, após o debate ficou aprovado o Orçamento de 2014 com a seguintes Rubricas: Repasses dos Consorciados em forma de Rateio para Custeio do Consórcio R\$ 724.273,20, Repasse dos Consorciados para contrapartida em Convênios R\$ 405.000,00, Capitação de Recursos Estaduais e Federais R\$ 26.124.594,64, totalizando um Orçamento de R\$ 27.253.867,84 que foi aprovado por unanimidade pelos Municípios presentes aptos a voto, ficando deliberado os valores de Rateio para Custeio em 0,15% do FPM anual proporcional aos valores repassados pela União a cada Município, desta forma o Contrato de Rateio para Custeio Administrativo terá os seguintes valores para os Municípios consorciados: Município de Pintadas R\$ 14.700,00, Município de Capela do Alto Alegre R\$ 14.700,00, Município de Ipirá R\$ 37.320,00, Município de Baixa Grande R\$







22.200,00, Município de Várzea do Poço R\$ 13.200,00, Município de Mairi R\$ 22.200,00 Município de Riachão do Jacuípe 34.200,00 e Município de Nova Fatima R\$ 13.200,00 Município de Quixabeira R\$ 13.200,00, Município de Serra Preta R\$ 22.200,00 e Município de Várzea da Roça R\$ 14.700,00. **Segundo Ponto de Pauta** Contratação de Convênios, foi aprovado por unanimidade dos presentes a celebração de Convênios com a Secretaria Estadual de Meio Ambiente para a implantação do Sistema Simplificado de Inspeção Ambiental e celebração de Convênio com a Secretaria de Agricultura do Estado da Bahia para a implantação do Sistema de Inspeção Sanitária Animal SIM – SUASA no âmbito dos Municípios Consorciados. **Terceiro Ponto de Pauta**, O que Ocorrer, foi lido pelo Sr. Presidente Ofício dos municípios de Capim Grosso e Serrolândia solicitando a participação dos mesmos no Consórcio Publico de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Jacuípe, após análise por parte da assembleia, ficou aprovado a alteração do contrato do Consórcio Publico conforme determina o Art. 21 do Estatuto Social e o encaminhamento de novo Protocolo de Intenção aos municípios consorciados e aos municípios solicitantes para serem votados pelas respectivas Câmaras de Vereadores garantindo assim a entrada dos dois municípios no Consórcio, o Sr. Presidente solicitou aos Municípios consorciados que apresentassem demanda de uso das maquinas para o ano de 2014, após apresentação dos custos operacionais os Municípios de Ipirá, Pintadas, Capela do Alto Alegre, Mairi e Quixabeira demandaram o uso dos equipamentos assumindo os Custos Operacionais de despesas com pessoal e manutenção. Ficando aprovado pelos presentes o **Contrato de Rateio para Custeio de Pessoal** da seguinte forma: Município de Ipirá R\$ 25.409,64 Município Capela do Alto Alegre R\$ 25.409,64, Município Pintadas R\$ 25.409,64, Município de Mairi R\$ 25.409,64 e Município de Quixabeira R\$ 25.409,64; **Contrato de Rateio Para Manutenção das Maquinas**, Município de Ipirá R\$ 75.000,00 Município Capela do Alto Alegre R\$ 75.000,00, Município Pintadas R\$ 75.000,00, Município de Mairi R\$ 75.000,00 e Município de Quixabeira R\$ 75.000,00. Não havendo mais nada a ser tratado, eu, Valcyr Almeida Rios, servi como Secretário da Assembleia, que lavrei a presente Ata, que segue assinada por mim, pelo Presidente, pelo Conselho de Administração e pelos demais consorciados.

  
VALCYR ALMEIDA RIOS  
Secretário Executivo do Consórcio Público Bacia do Jacuípe

  
ELIEZER COSTA DE OLIVEIRA  
Prefeito do Município de Quixabeira  
Presidente

  
JOSENEY DA SILVA SANTOS  
Prefeito do Município de Capela do Alto Alegre  
Conselheiro Administrativo

  
PEDRO LIMA NETO  
Prefeito do Município de Baixa Grande  
Conselheiro Administrativo

  
PAULO JOSÉ FERREIRA  
Prefeito do Município de Várzea do Poço

  
RAIMUNDO DE ALMEIDA CARVALHO  
Prefeito do Município de Mairi

  
ADEMILDO SAMPAIO ALMEIDA  
Prefeito do Município de Ipirá

  
EDENIVALDO FERREIRA MENDES  
Prefeito do Município de Pintadas







CONSÓRCIO JACUIPE  
CNPJ: 16.749.050/0001-06  
Rua Manoel Gonçalves, 45, Centro  
44.610-000 – Pintadas – Bahia  
www.cdsjacuipe.com.br



**RESOLUÇÃO N° 01**, de 10 de fevereiro de 2014

“Dispõe sobre a indicação de servidores públicos para integrar e constituir-se a Comissão Permanente de Licitação do Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do Território da Bacia do Jacuípe – CDS JACUIPE, no âmbito do quanto disposto na Lei 8.666/93, e demais dispositivos aplicáveis, e dá outras providências...”

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DA BACIA DO JACUIPE – CDS JACUIPE, através de seu presidente, Sr. **ELIEZER COSTA DE OLIVEIRA**, e demais membros, no uso de suas atribuições legais, em especial no quanto disposto na Cláusula 21ª e seguintes do respectivo Protocolo de Intenções, ratificado na forma legal, e bem assim o art. 41, inciso XII, de seu estatuto;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica criada a Comissão Permanente de Licitação, no âmbito do CDS – Jacuípe, integrada pelos servidores públicos **Lucivaldo Oliveira Rios**, **Telma Pedreira de Oliveira** e **Jackson Almeida dos Santos**, sob a presidência do primeiro, para efeito de atender aos procedimentos previstos na Lei Nacional 8.666/93, e demais estatutos jurídicos regentes, com o escopo de contratação de obras e/ou serviços, além de aquisições de bens, etc.

**Art. 2º** - Os trabalhos da presente Comissão de Licitação obedecerão ao quanto disposto na legislação vigente, passível de homologação pelo presidente do Conselho





CONSÓRCIO JACUÍPE  
CNPJ: 16.749.050/0001-06  
Rua Manoel Gonçalves, 45, Centro  
44.610-000 – Pintadas – Bahia  
www.cdsjacuipe.com.br



de Administração do CDS – Jacuípe, no que tange aos efeitos de eficácia e validade, preferencialmente perpetrados na sede física da entidade associativa.

**Art. 3º** - Obedecidos os ditames da Lei 8.666/93 - máxime no que tange as normas de caráter geral, esta resolução entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Pintadas/BA, 10 de fevereiro de 2014

**ELIEZER COSTA DE OLIVEIRA**

Presidente do CDS - Jacuípe

**Pedro Lima Neto**

Primeiro membro

**Josenei da Silva Santos**

Segundo Membro





CONSÓRCIO JACUÍPE  
CNPJ: 16.749.050/0001-06  
Rua Manoel Gonçalves, 45, Centro  
44.610-000 – Pintadas – Bahia  
www.cdsjacuipe.com.br



## RESOLUÇÃO Nº 02, de 10 de fevereiro de 2014

“Dispõe sobre a indicação de servidores públicos para integrar e constituir-se a Comissão Coordenadora e Julgadora do Processo Seletivo Simplificado, responsável pela condução do referido procedimento, que tem como objeto específico a contratação temporária e em caráter excepcional de interesse público, na forma prevista no art. 37, inciso IX, da CF - e outros normativos, bem assim o quanto estatuído na cláusula 34 e 35 do contrato do CDS – Jacuípe ( Protocolo de Intenções ), atendendo o disposto no Convênio 022/2013 SESAN, no âmbito do quanto disposto na Lei 8.666/93, e demais dispositivos aplicáveis, e dá outras providências...”

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DA BACIA DO JACUÍPE – CDS JACUÍPE, através de seu presidente, Sr. ELIEZER COSTA DE OLIVEIRA, e demais membros, no uso de suas atribuições legais, em especial no quanto disposto na Cláusula 21ª e seguintes do respectivo Protocolo de Intenções, ratificado na forma legal, e bem assim o art. 41, inciso XII, de seu estatuto;

**Considerando**, de início, que a Constituição da República ( cf. art. 37, II ) estabelece como regra obrigatória, para efeito de ingresso no serviço público, somente através de concurso público de provas, ou de provas e títulos, considerando a complexidade das funções oferecidas, para investidura em cargo ou emprego públicos;





CONSÓRCIO JACUÍPE  
CNPJ: 16.749.050/0001-06  
Rua Manoel Gonçalves, 45, Centro  
44.610-000 – Pintadas – Bahia  
www.cdsjacuipe.com.br



**Considerando**, ainda, que a administração pública deve se pautar, dentre outros, precipuamente através do princípio da legalidade, tendo que se submeter às exigências decorrentes deste princípio, além daquela que diz respeito à moralidade administrativa;

**Considerando**, inobstante, que para os casos de excepcional interesse público a própria Lei Maior alberga exceções, quando para atender a situações de caráter temporário ( cf. art. 37, IX, da CF ), essa regra sofre alteração para se permitir contratação de maneira diversa;

**Considerando**, finalmente, que existe uma situação que reclama celeridade na contratação de pessoal, para atender as necessidades desta associação federativa – inclusive no campo de serviços de natureza emergencial, havendo inclusive previsão nos arts. 34 e 35 do **Contrato de Consórcio** ( Protocolo de Intenções devidamente ratificado pelo CDS – Jacuípe );

## **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica criada a Comissão Coordenadora e Julgadora do Processo Seletivo Simplificado, integrada pelos servidores VALCYR ALMEIDA RIOS, LUCIVALDO OLIVEIRA RIOS e GILVAN MENDES DE ARAGÃO, sob a presidência do primeiro, com o escopo de proceder à Coordenação, Julgamento e demais atos correlatos ao certame simplificado, inclusive apreciação de impugnações e recursos, a fim de ultimar o procedimento, na forma do Edital nº 002/2014 – norteador do prélio público.

**2º** - O trabalhos desta Comissão, ultimadas todas as fases, assegurados o contraditório e a ampla defesa ( devido processo legal ), somente produzirá os seus correlatos efeitos após homologação pelo presidente do Conselho de Administração do





CONSÓRCIO JACUÍPE  
CNPJ: 16.749.050/0001-06  
Rua Manoel Gonçalves, 45, Centro  
44.610-000 – Pintadas – Bahia  
www.cdsjacuipe.com.br



CDS - Jacuípe, no que tange aos pressupostos de eficácia e validade, preferencialmente perpetrados na sede física da entidade associativa.

**Art. 3º** - Obedecidos os ditames da CF e Lei 8.666/93 - máxime no que tange as normas de caráter geral, esta resolução entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Pintadas/BA, 10 de fevereiro de 2014

**ELIEZER COSTA DE OLIVEIRA**

Presidente do CDS - Jacuípe

**Pedro Lima Neto**

Primeiro membro

**Josenei da Silva Santos**

Segundo Membro

